



**PORTARIA Nº. 128 - DG/IFAM/CPRF, DE 25 DE JUNHO DE 2019.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO, nomeado através da Portaria nº 1.135 – GR/IFAM/2019, de 28/05/2019 no uso de suas atribuições legais e estatutárias e:


**CONSIDERANDO** que os alunos, infringiram o Art. 244. da **ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA RESOLUÇÃO 94/ CONSUP/IFAM/2015**, do Regimento Disciplinar do Segmento Discente. Os mesmos serão punidos conforme o Art. 246, Item III. deste regimento.

**Art. 244** - Caracteriza-se como **FALTA DISCIPLINAR** qualquer violação dos preceitos de ética, dos deveres e obrigações escolares, das regras de convivência social e dos padrões de comportamento politicamente aceitáveis na comunidade escolar, em função do sistema peculiar de ensino em que o instituto esteja sujeito.

**I. SUSPENDER**

DISCENTE	MATRÍCULA	TURMA	SUPENSÃO
WELLIGTON FERNADES DIAS LOBATO	2017319616	IADM-21	05 DIAS
FELIPE CHAVES DA COSTA	2017318940	IADM-21	05 DIAS
YASMINE DA SILVA LOUREIRO	2017319670	IADM-21	05 DIAS
HADAN GIMA SOUZA	2018332659	IELT-21	03 DIAS
SALOMÃO DE ALMEIDA CANCIO	2018333315	IELT-21	03 DIAS
HEMILLY MADEIROS SICSÚ	2018332677	IADM-21	03 DIAS

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

  
**Jeanne Moreira de Sousa**

Diretora Geral-Substituta do IFAM Campus Presidente Figueiredo  
Portaria nº 1025/GR-IFAM/10.05.2019

